

**TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
(CONVÊNIO PD&I) Nº439/2024 PDI**

PROTOCOLO Nº FEL2023311000012

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA Prefeitura do Município de Morretes, PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO Agência de Inovação Municipal de Morretes”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA DE Não informado.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPIES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] SSP PR, CPF [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], nº [REDACTED], CEP [REDACTED], Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] PR, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], nº [REDACTED], CEP [REDACTED], Curitiba –PR; e

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Gabriel de Lara, nº 678, João Gualberto, CEP 83203-550, Paranaguá - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.873.001/0001-80, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Danyelle Stringari, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo(a)SSP, e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a Rua

██████████ nº ██████████, ██████████ CENTRO CEP ██████████ em Curitiba – PR, – PR, doravante referida como “ICTPR TOMADORA”; e

INTERVENIENTE

Prefeitura do Município de Morretes, com sede no(a) Praça Rocha Pombo, 10, CEP 83350-000, Morretes-Paraná inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99 Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº ██████████ expedida pelo(a) SESP, e CPF nº ██████████, residente e domiciliado no(a) Rua ██████████, não possui número CEP ██████████ em Morretes-PR.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, 1525, CEP 87710-020, Paranavaí-Paraná inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42 Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº 37834033, expedida pelo(a) SSP, e CPF nº ██████████ residente e domiciliado no(a) Rua ██████████ casa CEP ██████████ em Curitiba-PR., doravante referida como “ICTPR INTERVENIENTE”

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Agência de Inovação Municipal de Morretes, protocolo nº FEL2023311000012, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo I**).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Selecionar propostas das instituições/organizações que lograram êxito quanto ao resultado do edital de chamamento público 008/2023 “Ambiente Promotor de Inovação no Estado do Paraná” junto ao Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC para concessão de recursos financeiros não reembolsáveis destinados a fomentar os Ambientes Promotores da Inovação, e estejam devidamente credenciados junto ao SEPARTEC como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade, a interação entre os ambientes promotores de inovação, empresas, setor produtivo e a sociedade paranaense, bem como apoiar instituições/organizações que lograram êxito quanto ao resultado do edital de chamamento público 008/2023 “Ambiente Promotor de Inovação no Estado do Paraná” junto ao Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC no Estado do Paraná e que apresentem sintonia com algum dos ecossistemas de inovação das áreas transversais e prioritárias do

Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR), ou com os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação da Fundação Araucária (NAPIs) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes do CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO” n.º 20/2023, publicado em 30 de Novembro de 2023, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11664, 6 de Junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 39(trinta e nove) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 36(trinta e seis) meses.

3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item 3.1.2, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as

atribuições dos **PARTÍCIPIES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPIES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPIES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONCEDENTE compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPIES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPIES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores

de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPIES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A ICTPR TOMADORA compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do **CONCEDENTE**, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Termo;

5.2.3 Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a. Não for executado o objeto deste Convênio;
- b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
- c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória

expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.9. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.10. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

5.2.11. Executar as Despesas Operacionais e Administrativas, caso previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto no Ato da Diretoria Executiva nº 140/2024, ou outro que vier a sucedê-lo.

5.3. A INTERVENIENTE compromete-se a:

5.3.1. Acompanhar a execução técnica do Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**;

5.3.2. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovados pela **CONCEDENTE** nas partes que lhe são correlatas, utilizando os recursos físicos e humanos necessários à execução do objeto;

5.3.3. Comunicar a **CONCEDENTE** quando da desistência ou cancelamento

por parte do pesquisador/bolsista, durante a vigência do Convênio;

5.3.4. Iniciar a execução do objeto deste Convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;

5.3.5. Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela **CONCEDENTE**, os documentos necessários à liberação de recursos à **ICTPR TOMADORA**;

5.3.6. Permitir o livre acesso da **CONCEDENTE** à documentação envolvida na execução do presente instrumento, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

5.3.7. Proporcionar todas as informações que a **CONCEDENTE** solicite sobre o projeto, sua situação execução técnica;

5.3.8. Observar, na execução técnica do projeto, as normas editadas pela **CONCEDENTE** sobre o tema;

5.3.9. Tomar as medidas necessárias para que o presente projeto tenha execução conforme o Planos de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**.

5.4. No caso de subcontratação ou de contratação de terceiros, a **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE** comprometem-se a exigir a apresentação mensal de certidões de regularidade fiscal dos respectivos prestadores de serviço, devendo apresentá-las à **CONCEDENTE** sempre que instada a tanto

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que serão repassados em conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da **ICTPR TOMADORA**, em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade dos **PARTÍCIPES**, tais como Certidão Liberatória expedida pelo

Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3. Caso os recursos repassados pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da **ICTPR INTERVENIENTE**, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do Convênio emanada pela **CONCEDENTE**.

7.4. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5. Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de

imediatamente à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPE**s poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congêneres a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** e a **INTERVENIENTE** deverão observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno

da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, é vedado à **ICTPR TOMADORA** e à **INTERVENIENTE**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**

ou pela **INTERVENIENTE**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar, excetuadas as despesas mencionadas no item 5.2.10, da cláusula quinta, do presente ajuste, caso previstas no plano de trabalho;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4. Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a.** Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua

eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

d. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;

e. Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;

f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;

i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;

j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.

l. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convenientes e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.

m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.

n. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.

o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.

p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF [REDACTED], para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e

com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:

13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** e a **INTERVENIENTE** se responsabilizarão pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPIES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

- a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;
- b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPIES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPIES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPIES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**,

não exime a **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE** devem colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE** devem auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **INTERVENIENTE**.

15.1. A **INTERVENIENTE** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **INTERVENIENTE** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **INTERVENIENTE**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados

ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPIES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1. Os **PARTÍCIPIES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c.** não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
- d.** não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como

por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE**, a **ICTPR TOMADORA** e a **INTERVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente

à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

**Danyelle Stringari tomadora
Representante Legal
FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ**

**Ramiro Wahrhaftig
Presidente
Fundação Araucária**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Representante Legal
Prefeitura do Município de Morretes**

**Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária**

**Salete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ**

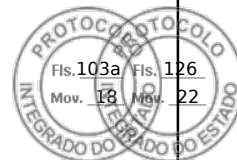
TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheidt
CPF: [REDACTED]

2: **FERNANDO ELIAS PEREIRA**
CPF: [REDACTED]



ePROTOCOLO



Documento: **ConvenioPDI1734617221360c.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 19/12/2024 12:16, **Salete Paulina Machado Sirino** em 19/12/2024 13:05.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 19/12/2024 11:56 Local: UNESPAR/CEPED, **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 19/12/2024 12:00 Local: UNESPAR/FUNESPAR, **Guilherme Vargas Veiga (XXX.288.459-XX)** em 19/12/2024 13:41 Local: UNESPAR/FUNESPAR, **Sebastiao Brindarolli Junior (XXX.175.089-XX)** em 20/12/2024 11:28 Local: GAB MORRETES.

Inserido ao protocolo **23.052.397-5** por: **Danyelle Stringari** em: 19/12/2024 11:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1cd83cd812cff997c644cda14c462288.



ePROTOCOLO



Documento: **ConvenioPDI1734617221360_DATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 31/01/2025 15:33.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 31/01/2025 16:03 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.052.397-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 14/01/2025 14:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c5e393e7960d9bd2c76b63ef4c3d0f8b.

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000012

Agência de Inovação Municipal de Morretes

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

• **NOME DO EVENTO**

Agência de Inovação Municipal de Morretes

• **INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (FUNESPAR)

16.873.001/0001-80

Representante legal: Danyelle Stringari

Natureza Jurídica: Fundação Privada

Proponente

• **INSTITUIÇÃO COLABORADORA**

*Esse campo não é obrigatório.

Prefeitura do Município de Morretes (PMM)

76.022.490/0001-99

Representante legal: Tiago Tischer Coelho

Natureza Jurídica: Município

Interveniente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Interveniente

• **COORDENADOR(A)**

Nome: Sebastião Cavalcanti Neto

CPF: [REDACTED]

E-mail: sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Doutorado

Função: Coordenador

Atividades desempenhadas: Atividades de pesquisa e coordenação da proposta

Horas dedicadas: Dedicará 20:00h mensais ao projeto durante 24 meses

• **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

Não informado

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000012

Agência de Inovação Municipal de Morretes

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

- **LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO**
Morretes

- **CATEGORIA DO EVENTO**
Nome
Agência de inovação/NITS
Descrição
Agência de inovação/NITS

EQUIPE

- **EQUIPE ENVOLVIDA**

*Esse campo não é obrigatório.

Nome: Mariana Tomé Pedroso
CPF: [REDACTED]
E-mail: procuradoria@morretes.pr.gov.br
Instituição de vínculo: Não constituída
Nível formação: Ensino Médio (2o grau)
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Auxiliar nas atividades do projeto
Horas dedicadas: Dedicará 20:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome: Fernando Neves Silva
CPF: [REDACTED]
E-mail: administracao@morretes.pr.gov.br
Instituição de vínculo: Não constituída
Nível formação: Ensino Médio (2o grau)
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Auxiliar nas atividades do projeto
Horas dedicadas: Dedicará 20:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome: Leandro Bosenhor Zanciskoski
CPF: [REDACTED]
E-mail: fazenda@morretes.pr.gov.br
Instituição de vínculo: Não constituída
Nível formação: Ensino Médio (2o grau)
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Auxiliar nas atividades do projeto.
Horas dedicadas: Dedicará 20:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome: Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer
CPF: [REDACTED]

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000012

Agência de Inovação Municipal de Morretes

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

E-mail: governo@morretes.pr.gov.br
Instituição de vínculo: Não constituída
Nível formação: Ensino Médio (2o grau)
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Auxiliar nas atividades do projeto.
Horas dedicadas: Dedicará 40:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome: Tiago Tischer Coelho
CPF: [REDACTED]
E-mail: tiago.tischer@morretes.pr.gov.br
Instituição de vínculo: Não constituída
Nível formação: Graduação
Função: Pesquisador
Atividades desempenhadas: Coordenação técnica das atividades propostas
Horas dedicadas: Dedicará 40:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome: João Antonio Chaves Miquilini
CPF: [REDACTED]
E-mail: jantcm2000@gmail.com
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Especialização
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Auxílio nas atividades administrativas
Horas dedicadas: Dedicará 20:00h mensais ao projeto durante 24 meses

DETALHES DO EVENTO

• ÁREA DE CONHECIMENTO

*Os itens em negrito são os selecionados.

- Outra
 - **Tecnologia e Inovação**

• PÚBLICO ALVO

Não informado

• HISTÓRICO DO EVENTO

Morretes é reconhecida como Patrimônio Natural, Histórico e Cultural do Paraná, desde a segunda metade do século XVI já atravessou alguns ciclos econômicos: ouro, ervamate, cana de açúcar e o papel. Este último ciclo encerrou na década de 1980 afetando toda estrutura sócio-econômico-cultural do município provocando o êxodo de jovens e adultos em

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000012

Agência de Inovação Municipal de Morretes

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

busca de melhores condições de mercado de trabalho.

Tradicionalmente, a vida da população caiçara do litoral do Paraná se baseava na agricultura de coivara e policultivo. Na década de 1970 Morretes foi inserida no processo de reestruturação da agricultura nacional introduzindo os cultivos de maracujá e olericultura produzida por colonos vindos da região metropolitana de Curitiba. Atualmente, o meio rural se caracteriza pelos seus paradoxos, já que possui grandes riquezas ambientais e culturais, mas ainda apresenta problemas sociais, apresenta valiosos remanescentes naturais com crescentes níveis de degradação e permanece subdesenvolvido apesar de seu potencial econômico.

O escritório da Agência de Inovação Municipal de Morretes inaugurado em 30 de janeiro de 2023 é o resultado da cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) e o Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR) com os apoios da AGITEC da UNESPAR de Paranaguá, da Incubadora de Negócios do IFPR de Paranaguá, INVEST/PR e o SEBRAE. Juntamente com a finalidade de fazer a gestão da política institucional de inovação, uma das principais funções deste espaço promotor de inovação é estimular o empreendedorismo atuando como elo vital entre ICT's, o meio acadêmico, o setor privado e a sociedade em geral como parceiro estratégico na promoção da inovação por meio dos negócios ligados à vocação local da agricultura, do turismo e da sustentabilidade.

Com o aporte dos recursos financeiros pretendidos para a adequação do espaço físico da Agência de Inovação Municipal de Morretes é esperado como resultado o surgimento de empreendimentos inovadores como projetos e programas que induzam o estabelecimento de cadeias agroindustriais sustentáveis e digitais ligadas a bioeconomia para a segurança alimentar, nutricional, além da descarbonização e transição energética para garantir os recursos para as gerações futuras impulsionando assim o progresso tecnológico, a competitividade das empresas e a geração de empregos qualificados e renda. Busca-se também a disseminação da cultura de empreendedorismo e inovação com a realização de eventos, cursos e palestras voltadas a comunidade empresarial, estudantil e acadêmica.

• JUSTIFICATIVA

Morretes é reconhecida como Patrimônio Natural, Histórico e Cultural do Paraná, desde a segunda metade do século XVI já atravessou alguns ciclos econômicos: ouro, erva-mate, cana de açúcar e o papel. Este último ciclo encerrou na década de 1980 afetando toda estrutura sócio-econômico-cultural do município provocando o êxodo de jovens e adultos em busca de melhores condições de mercado de trabalho.

Tradicionalmente, a vida da população caiçara do litoral do Paraná se baseava na agricultura de coivara e policultivo. Na década de 1970, Morretes foi inserida no processo de reestruturação da agricultura nacional introduzindo os cultivos de maracujá e olericultura produzida por colonos vindos da região metropolitana de Curitiba. Atualmente, o meio rural se caracteriza pelos seus paradoxos, já que possui grandes riquezas ambientais e culturais, mas ainda apresenta problemas sociais, apresenta valiosos remanescentes naturais com crescentes níveis de degradação e permanece subdesenvolvido apesar de seu potencial econômico.

O escritório da Agência de Inovação Municipal de Morretes inaugurado em 30 de janeiro de 2023 é o resultado da cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) e o Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR) com os apoios da AGITEC da UNESPAR de Paranaguá, da Incubadora de Negócios do IFPR de Paranaguá, INVEST/PR e o SEBRAE. Juntamente com a finalidade de fazer a gestão da política institucional de inovação, uma das principais funções deste espaço promotor de inovação é estimular o empreendedorismo atuando como elo vital entre ICT's, o

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000012

Agência de Inovação Municipal de Morretes

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

meio acadêmico, o setor privado e a sociedade em geral como parceiro estratégico na promoção da inovação por meio dos negócios ligados à vocação local da agricultura, do turismo e da sustentabilidade.

Com o aporte dos recursos financeiros pretendidos para a adequação do espaço físico da Agência de Inovação Municipal de Morretes é esperado como resultado o surgimento de empreendimentos inovadores como projetos e programas que induzam o estabelecimento de cadeias agroindustriais sustentáveis e digitais ligadas a bioeconomia para a segurança alimentar, nutricional, além da descarbonização e transição energéticas para garantir os recursos para as gerações futuras impulsionando assim o progresso tecnológico, a competitividade das empresas e a geração de empregos qualificados e renda. Busca-se também a disseminação da cultura de empreendedorismo e inovação com a realização de eventos, cursos e palestras voltadas a comunidade empresarial, estudantil e acadêmica.

PROGRAMAÇÃO

• PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

O projeto da Agência de Inovação de Morretes será desenvolvido através do atendimento a todos os públicos com enfoque no trabalho em rede com outras secretarias do município, que também tem a previsão de utilizarem o espaço que ficará destinado para o coworking da Agência. Será um trabalho voltado a promoção e divulgação do empreendedorismo, inovação, inovação social e ambiental, aproveitando-se principalmente dos recursos que a cidade de Morretes oferece nestas áreas, para justamente tornar o município mais forte e mais desenvolvido no tocante a turismo, agricultura, sustentabilidade com empreendedorismo ligado a inovação nestes setores mencionados.

PALESTRANTES

• PALESTRANTES

*Esse campo não é obrigatório.

RESULTADOS

• RESULTADOS ESPERADOS

• IMPACTO SOCIAL

2

• GERAÇÃO DE NOVOS PROJETOS

*Esse campo não é obrigatório.

4

• PROTEÇÃO INTELECTUAL: PATENTES, REGISTROS, CULTIVARES

*Esse campo não é obrigatório.

2

• TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000012

Agência de Inovação Municipal de Morretes

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

*Esse campo não é obrigatório.

2

• **TRABALHOS TÉCNICOS**

*Esse campo não é obrigatório.

4

• **PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS**

*Esse campo não é obrigatório.

10

• **PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Não informado

ORÇAMENTO

• **ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

• **RESUMO TOTAL**

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 100.000,00	40.00
Capital:	R\$ 150.000,00	60.00
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 250.000,00	100

• **RESUMO POR ELEMENTO**

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
Despesas Corrente				
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R\$ 76.800,00	--	R\$ 76.800,00	30.72
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE:	R\$ 5.600,00	--	R\$ 5.600,00	2.24
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PÉSSOA JURÍDICA:	R\$ 5.100,00	--	R\$ 5.100,00	2.04
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PÉSSOA	R\$ 12.500,00	--	R\$ 12.500,00	5.00

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000012

Agência de Inovação Municipal de Morretes

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

JURÍDICA - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES:

Despesas Capital

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS:	R\$ 100.000,00 --	R\$ 100.000,00 40.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS:	R\$ 50.000,00 --	R\$ 50.000,00 20.00
Total:	R\$ 250.000,00 R\$ 0,00	R\$ 250.000,00 100

• DESPESAS SOLICITADAS

- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Categoria: Capital
Qtde.: 10
Valor R\$ 10.000,00

unitário:

Total: R\$ 100.000,00

Computadores para o desenvolvimento das atividades diárias do projeto.

- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor R\$ 50.000,00

unitário:

Total: R\$ 50.000,00

Móveis para o espaço físico da agência.

- MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Categoria: Corrente
Qtde.: 2
Valor R\$ 2.800,00

unitário:

Total: R\$ 5.600,00

Material de expediente para as atividades diárias.

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 1

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000012

Agência de Inovação Municipal de Morretes

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

Valor unitário: R\$ 5.100,00
Total: R\$ 5.100,00
Material de identificação visual da agência.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R\$ 12.500,00
Total: R\$ 12.500,00
Taxa Administrativa de 5% da Fundação de Apoio

• DESPESAS DE BOLSA

• BOLSA PIBIC

Categoria: Corrente
Qtde.: 2
Valor unitário: R\$ 700,00
Total: R\$ 16.800,00

Auxílio nas atividades do projeto, além de processo de aprendizagem sobre inovação, tecnologia e sustentabilidade.

• BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R\$ 2.500,00
Total: R\$ 60.000,00
Auxílio nas atividades técnicas do projeto.

FINANCIADORES

• OUTROS FINANCIADORES

*Esse campo não é obrigatório.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

• CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

• DURAÇÃO EM MESES

24

• ETAPA 1

Título	Início	Fim
Instalação Física	1	6

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000012

Agência de Inovação Municipal de Morretes

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

Descrição

Compra de móveis e equipamentos, instalação dos equipamentos e mobiliários adquiridos, inauguração do espaço físico

Valor total

R\$ 162.500,00

• EQUIPE

Nome:

Sebastião Cavalcanti Neto

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Não informado

Função :

Coordenador

CPF:

[REDACTED] |
sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

30

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

Nome:

João Antonio Chaves Miquilini

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Não informado

Função :

Auxiliar

CPF:

[REDACTED] jantcm2000@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

30

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

Nome:

Tiago Tischer Coelho

Instituição de vínculo:

Não informado

Categoria:

Pesquisador

Função :

[REDACTED] tiago.tischer@morretes.pr.gov.br

CPF:

[REDACTED]

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

30

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

Nome:

Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer

Instituição de vínculo:

Não informado

Categoria:

Auxiliar

Função :

[REDACTED] governo@morretes.pr.gov.br

CPF:

[REDACTED]

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

30

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

Nome:

Leandro Bonsenhor Zanciskoski

Instituição de vínculo:

Não informado

Categoria:

Auxiliar

Função :

[REDACTED] fazenda@morretes.pr.gov.br

CPF:

[REDACTED]

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000012

Agência de Inovação Municipal de Morretes

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 30
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Fernando Neves Silva
Instituição de vínculo:
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED] |
administracao@morretes.pr.gov.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 30
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Mariana Tomé Pedroso
Instituição de vínculo:
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED] |
procuradoria@morretes.pr.gov.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 30
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• **DESPESAS**

Taxa Administrativa

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES

Valor total solicitado no projeto: R\$ 12.500,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 12.500,00

Móveis

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 50.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 50.000,00

Computadores

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 100.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 100.000,00

• **ETAPA 2**

Título	Início	Fim
Desenvolvimento das atividades da Agência de Inovação	1	14

Descrição
Projetos que promovam o empreendedorismo e inovação sustentável locais, desenvolvimento de produtos e serviços locais a partir do que foi produzido na Agência de Inovação, oficinas e

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000012

Agência de Inovação Municipal de Morretes

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

capacitações para a comunidade em geral, realizar trabalhos de divulgação do empreendedorismo, inovação e sustentabilidade nas escolas da cidade

Valor total

R\$ 10.700,00

• **EQUIPE**

Nome: Sebastião Cavalcanti Neto
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED] | sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 70

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: João Antonio Chaves Miquilini
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED] | jantcm2000@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 70

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Tiago Tischer Coelho
Instituição de vínculo: Não informado
Categoria: Pesquisador
Função : Pesquisador
CPF: [REDACTED] | tiago.tischer@morretes.pr.gov.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 70

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer
Instituição de vínculo: Não informado
Categoria: Auxiliar
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED] | governo@morretes.pr.gov.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 140

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Leandro Bonselhor Zanciskoski
Instituição de vínculo: Não informado
Categoria: Auxiliar
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED] | fazenda@morretes.pr.gov.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 70

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL202331100012

Agência de Inovação Municipal de Morretes

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

etapa:
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Fernando Neves Silva

Instituição de vínculo:

Categoria: Não informado

Função : Auxiliar

CPF:

[REDACTED] |
administracao@morretes.pr.gov.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

70

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Mariana Tomé Pedroso

Instituição de vínculo:

Categoria: Não informado

Função : Auxiliar

CPF:

[REDACTED] |
procuradoria@morretes.pr.gov.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

70

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• **DESPESAS**

Expediente

MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Valor total solicitado no projeto: R\$ 5.600,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.600,00

Gráfica

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 5.100,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.100,00

• **ETAPA 3**

Título

Seleção e trabalho dos bolsistas

Início

1

Fim

24

Descrição

Elaboração e divulgação do edital de seleção dos bolsistas, seleção dos bolsistas, capacitação e trabalho dos bolsistas

Valor total

R\$ 76.800,00

• **EQUIPE**

Nome:

Sebastião Cavalcanti Neto

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Não informado

Função :

Coordenador

CPF:

[REDACTED] |

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000012

Agência de Inovação Municipal de Morretes

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br 120
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	João Antonio Chaves Miquilini
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	[REDACTED] jantcm2000@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	120
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Tiago Tischer Coelho
Instituição de vínculo:	
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	[REDACTED] tiago.tischer@morretes.pr.gov.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	120
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer
Instituição de vínculo:	
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	[REDACTED] governo@morretes.pr.gov.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	120
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• **DESPESAS**

BOLSA PIBIC

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 16.800,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 16.800,00

BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 60.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 60.000,00

ANEXOS

• **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

CP 20/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES “CHAMADA PÚBLICA TADEU FELISMINO”

Protocolo Nº: FEL2023311000012

Agência de Inovação Municipal de Morretes

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

Formulário de análise ANEXO V - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DE MORRETES (2).pdf	Extensão application/pdf
Resolução de credenciamento RESOLUÇÃO CREDENCIAMENTO - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DE MORRETES (1).pdf RESOLUÇÃO AGITEC (2).pdf	Extensão DEapplication/pdf application/pdf
Roteiro Descritivo da Proposta ANEXO II - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DE MORRETES (2).pdf DECLARAÇÃO DE PARCERIA - PROJETO CHAMADA PÚBLICA 20.2023 PREF MORRETES (1).pdf ANEXO VII - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DE MORRETES.docx.pdf	Extensão application/pdf application/pdf application/pdf application/pdf
Termo de Anuência da ICTPR ANEXO_III_AGENCIA_DE_INOVACAO_MORRETES_Assinado (1).pdf	Extensão application/pdf

• **DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS**

*Esse campo não é obrigatório.

LOCAL

DATA

COORDENADOR DO PROJETO

__/__/____



ePROTOCOLO



Documento: **MORRETESPlanodetrabalho.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 13/11/2024 22:16 Local: UNESPAR/NIT.

Inserido ao protocolo **23.052.397-5** por: **Danyelle Stringari** em: 12/11/2024 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d58495cb96451db879b4724f2d17419.

Entidades Municipais

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 439/2024 PDI	FUNES PAR	R\$ 250.000,00	Projeto FEL202331 1000012 – Chamada de Projetos n.º 20/2023	14/01/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 471/2024 PDI	UNILA	R\$ 218.400,00	Projeto PBS202416 1000010 – Chamada de Projetos n.º 08/2024	14/01/2025	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 476/2024 PDI	FUNTEF PR	R\$ 150.000,00	Projeto FEL202330 1000067 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	14/01/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 496/2024 PDI	APC	R\$ 316.800,00	Projeto DJK202332 1000001 – Chamada de Projetos n.º 21/2023	14/01/2025	Vigência de 51 meses a partir da data de assinatura
CV 501/2024 PDI	UEL	R\$ 4.057.200,00	Projeto M&D20242 81000008 – Chamada de Projetos n.º 14/2024	14/01/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
3269/2025

Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Edital de Chamamento Público Nº 004/2024

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa – PR, torna público para ciência dos interessados, que estará aberto para o envio da documentação aos interessados no CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024, para contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA UVARANAS (UPA Porte II), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura. O Edital e todas as demais informações estarão disponíveis, a partir da data da publicação deste, na página da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Portal da Transparência, nos Sites: www.pontagrossa.gov.br e <https://fms.pontagrossa.pr.gov.br>. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no link <https://forms.gle/KjFBHnGXX9QWPEb96>. Contato: 42 3220-1000 ramal 4030-Gerencia de Licitações e Contratos da FMS

Ponta Grossa, 15/01/2025

Liliam Cristina Brandalise

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

3600/2025